PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 7455 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Prorrogação das medidas de quarentena no Município de Ubatuba e dá outras providências.

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de constantes medidas ao enfrentamento a pandemia mundial, na qual o Poder Público deve direcionar as medidas que devem ser empregadas por toda população, para o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo através do Decreto nº 65.237 de 09 de outubro de 2020;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 15 de novembro de 2020 o período de quarentena no âmbito Municipal, nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7433, de 15 de setembro de 2020.
- **Art. 2º** Fica alterado o inciso IV do artigo 1º Decreto Municipal nº 7350 de 28 de maio de 2020, passando assim a vigorar:
- "Art. 1º Fica estabelecido o seguinte protocolo sanitário a ser seguido na realização de atividades religiosas, devendo observar as orientações constantes da Vigilância Sanitária e demais normativas vigentes a respeito de medidas de prevenção à COVID-19, sendo obrigatório:

(...)

- IV Ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) do espaço reservado ao público, nos termos da Fase Verde do "Plano SP".
- **Art. 3º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com suas medidas sendo adotadas, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município, mantendo-se o disposto nos Decretos Municipais nº 7.310/2020, 7.312/2020, 7.316/2020, 7.329/2020, 7350/2020, 7.353/2020, 7.364/2020, 7.386/2020, 7.400/2020, 7.407/2020, 7.408/2020, 7433/2020, 7434/2020 e 7452/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, 15 de outubro de 2020.

DELCIO JOSÉ SATO Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data. CMGC/smaj/dcb.